



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO Nº 03/2019

Termo Aditivo ao Contrato de nº 15/2017, para prestação de serviços terceirizados de DIREÇÃO VEICULAR para a Reitoria-IFRS, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

Aos 29 dias do mês de março do ano de 2019, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, sediado na Rua General Osório, 348, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves – RS, CEP 95.700-086, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor, Sr. Júlio Xandro Heck, portador da Cédula de Identidade n.º 1061938229 e do CPF 934.760.430-53, e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda, CNPJ n.º 00.482.840/0001-38, estabelecida na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Bairro Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-510, email licitacoes@lideranca.com.br, fone (48) 3733-3100, fax (48) 3733-3101, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Willian Lopes de Aguiar, CPF 028.383.199-57, responsável legal, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 24 de março de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo é a renovação contratual por 12 meses conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 meses, findando-se em 01 de maio de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado mensal do contrato é de R\$ 13.285,33 (treze mil duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) para os dois postos de trabalho, considerando a estimativa de diárias prevista na licitação.

3.2 O valor estimado anual do contrato é de 159.423,96 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), considerando as estimativas de diárias, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

3.2.1 VALORES COM DIÁRIAS INCLUÍDAS (ESTIMATIVO)

Item	Tipo Serviço	Unid	Qt	Valor por posto	Valor Mensal	Valor Anual
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS (Motorista) Carteira de Habilitação Categoria "D" – REITORIA Valor do Serviço <u>incluída</u> a estimativa de diárias	Posto	02	R\$ 6.642,66	R\$ 13.285,33	R\$ 159.423,96

3.2.2 VALORES SEM DIÁRIAS

Item	Tipo Serviço	Unid	Qt	Valor por posto	Valor Mensal	Valor Anual
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS (Motorista) Carteira de Habilitação Categoria "D" – REITORIA Valor do Serviço <u>sem diárias</u>	Posto	02	R\$ 4.512,39	R\$ 9.024,78	R\$ 108.297,36

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício 2019, conforme notas de empenho discriminado a seguir:

- **Reitoria – UG 158141**

Nº do Empenho: 2019NE800022

Data de emissão: 21/01/2019

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLAUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica assegurado à contratada o direito à repactuação de valores ainda não

adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão de não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e contrato de prestação de serviços.

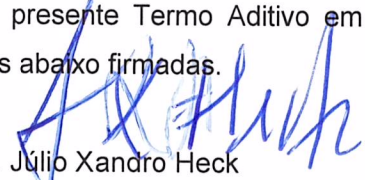
CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

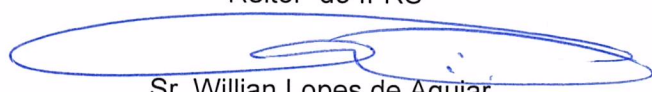
6.1. A contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e complementação da mesma, conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato, em até dez dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RATIFICAÇÃO

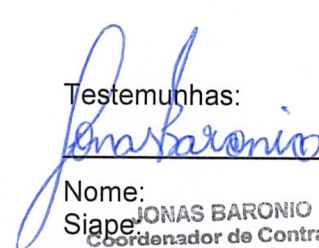
7.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

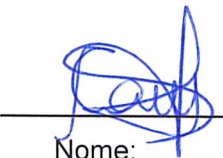
E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


Sr. Júlio Xandro Heck
Reitor do IFRS


Sr. Willian Lopes de Aguiar
Representante legal da empresa contratada

Testemunhas:


Nome: JONAS BARONIO
Cargo: Coordenador de Contratos
IFRS – Reitoria
Siape: 2004803


Nome: CAROLINE PORNASIER SANCHES
Siape: 2024236

CAROLINE PORNASIER SANCHES
Assistente em Administração
IFRS – Reitoria
Siape: 2024236